



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Anúncios judiciais e outros.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO GONÇALVES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para publicação que as presentes fotocópias compostas de três folhas estão conformes os originais na qual foi constituída uma sociedade por quotas com a denominação "T'AS- - INSTALAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉCTRICOS, LDA".

CONTRATO DE SOCIEDADE

António Pedro Ferreira Soares de Carvalho, casado com Lazué Bazângela Miranda Soares de Carvalho, em regime de comunhão de bens adquiridos, natural de Cabo Verde residente em Palmarejo,

portador do Bilhete de Identidade nº 69398 emitido em 26 de Março de 2003 pelo Arquivo de Identificação Civil na Praia.

António Patrício Correia, casado com Liberata Lopes Teixeira Correia, em regime de comunhão de bens adquiridos, natural de Cabo Verde, residente em Terra Branca portador do Bilhete de Identidade nº-12285566, emitido em 6 de Novembro de 2000 pelo Arquivo de Identificação Civil de Lisboa.

Que, pelo presente contrato, constituem entre si uma Sociedade Comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes

Artigo Primeiro

A Sociedade adopta a denominação "T'AS- - INSTALAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉCTRICOS, LDA" e tem a sua Sede em Palmarejo Praia - Ilha de Santiago República de Cabo Verde.

Artigo Segundo

A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo Terceiro

A Sociedade pode, por simples decisão dos sócios, abrir delegações, filiais ou outras representações em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, bem como deslocar a sua sede social dentro do mesmo Concelho ou para outros Concelhos.

Artigo Quarto

1. A Sociedade tem por objecto:

- a) Trabalhos de instalações eléctricas.
- b) Importação e comércio de materiais e aparelhos eléctricos destinados ao mesmo.

2. Por decisão dos sócios a sociedade pode dedicar-se a outras actividades comerciais conexas ou não, nomeadamente, venda de materiais de construção, venda de viaturas e peças auto, desde que os sócios nela consintam e sejam permitidos por lei.

Artigo Quinto

O capital social é de dez milhões e quinhentos mil escudos (10.500.000\$00) integralmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas assim distribuídos: Nove Milhões e Quatrocentos e Cinquenta Mil Escudos (9.450.000\$00) 90% pertencente a António Pedro Ferreira Soares de Carvalho, Um Milhão e Cinquenta Mil Escudos, (1.050.000\$00) 10% pertencente a António Patricio Correia.

Artigo Sexto

A sociedade poderá aumentar o capital social se se tornar necessário, por deliberação da assembleia-geral, no que inclusivamente se poderá admitir novos sócios.

Artigo Sétimo

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que for arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial, ou administrativo.

Artigo Oitavo

O preço da amortização da quota será o valor que resulta do último balanço aprovado.

Artigo Nono

A amortização da quota será feita no prazo máximo de noventa dias a contar da data em que a sociedade tiver conhecimento do facto que lhe deu causa.

Artigo Décimo

A gerência e a representação da sociedade em juízo e fora dele incumbem activa e passivamente aos sócios António Pedro Ferreira Soares de Carvalho – Gerente e a António Patricio Correia sub-gerente.

Artigo Décimo Primeiro

O Gerente terá direito a uma remuneração mensal a ser fixada em assembleia-geral, e o sub-gerente caso estiver a exercer a função também terá uma remuneração a ser também fixada pela Assembleia-geral.

Artigo Décimo Segundo

Para que sociedade fique válida e eficazmente obrigada em todos os seus actos e contratos, nomeadamente contracção de empréstimo abertura de crédito e seus derivados, movimentação de depósito bancário, basta a assinatura do gerente ou do sub-gerente.

Artigo Décimo Terceiro

O Gerente tem poderes de gestão e administração ordinária extraordinária da sociedade, com as limitações daqueles que, em razão de lei e dos contactos, sejam da competência inderrogável da assembleia-geral.

Artigo Décimo Quarto

É proibido ao Gerente, assinar em nome da sociedade, quaisquer actos ou contratos que digam respeito a estranhos a sociedade, tais como letras de favor, finanças abonações e actos semelhantes ou assumirem obrigações ou responsabilidade estranhas aos interesses da sociedade. O ano Social coincide com o ano civil.

Conservatória dos Registo da Região da Praia, aos 14 de Julho 2004. – O Conservador, *Carlos Gregório Gonçalves*.

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO GONÇALVES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeito de publicação que a presente fotocópia composta de uma folha está conforme o original na qual foi constituída uma sociedade unipessoal com a denominação de "CLINICA DENTARIA BELDENTE – Sociedade Unipessoal, Lda."

CONTRATO de SOCIEDADE

Maria da Luz Fortes Oliveira, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo António, residente em Achada de Santo António – Praia, portador do Bilhete de Identidade número 264306 emitido em 8 de Janeiro de 2001, pelo Arquivo de Identificação Civil e Criminal da Praia

Pelo presente instrumento, constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos e condições constantes dos artigos seguinte.

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação de "CLINICA DENTARIA BELDENTE – Sociedade Unipessoal Lda."

Artigo 2º

A duração da sociedade é por tempo indeterminada.

Artigo 3º

1. A sociedade tem a sua sede em Achada de Santo António – Praia.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro, por deliberação da gerência.

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto:

- a)- Tratamento buco-dentário;
- b)- Reabilitação protética

O capital social é de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos) encontra-se realizado em dinheiro 50% e o restante será realizado em um ano, corresponde a uma quota única pertencente a Maria da Luz Fortes Oliveira.

Artigo 6º

1. A gerência da sociedade é exercida, com ou sem remuneração, pela sócia única, ou por quem for designada pela sócia.

2. O gerente tem os mais amplos poderes de administração e de representação da sociedade em juízo e perante terceiros.

Artigo 7º

1. O ano social é o civil.

2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados o inventário e o balanço de resultados da sociedade.

Artigo 8º

1. Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa nunca inferior a 5% que é destinada ao fundo de reserva legal.

2. O remanescente será aplicado conforme deliberação da sócia.

Artigo 9º

A sociedade dissolve-se nos casos determinados na lei.

Conservatória dos Registo da Região da Praia, aos 14 de Setembro de 2004.. – O Conservador, *Carlos Gregório Gonçalves*.

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO GONÇALVES

Conservatória dos Registos da Região
da Segunda Classe do Sal

EXTRACTO

CERTIFICA

Certifico narrativamente para efeito publicação que as presentes fotocópias compostas de duas folhas estão conformes os originais no qual foi feito um averbamento de cessão de quotas alteração do pacto social da sociedade por quotas com a denominação "VISÃO - GESTÃO, COMERCIO E SERVIÇOS, LDA"

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário do dia 18 de Outubro de 2004, pela Sociedade "STEFANO ROPA - GINÁSIO, LIMITADA;
- b) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTRATO DE CESSAO DE QUOTAS

Maria de Fátima Monteiro Semedo, casada em regime de comunhão de adquiridos com José Rui Semedo, portadora do Bilhete de Identidade nº 89115, emitido pelo Arquivo de Identificação de Cabo Verde, em 16 de Abril de 1999, empresária e residente na Fazenda, Cidade da Praia, como cedente e primeira outorgante.

«EUROAFRI LIMITADA», com sede na Cidade da Praia - Cabo Verde, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, Predial e Automóvel da Praia sob o número 677, como cedente e segunda outorgante.

E

Augusto Lopes Moreira, solteiro, maior, portador do Bilhete de Identidade nº 33488, emitido pelo Arquivo de Identificação de Cabo Verde, em 23 de Outubro de 2000, empresário e residente em Água de Gato, Concelho de São Domingos, como terceiro e cessionário.

Celebram entre si o presente contrato de cessão de quotas que se rege pela legislação vigente na República de Cabo Verde e ainda pelas cláusulas seguintes.

A primeira e a segunda outorgante, na sua qualidade de cedentes, declaram:

Que são sócios da sociedade comercial «VISÃO - GESTÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO, LDA», com sede na Cidade da Praia - Cabo Verde, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 1220, sendo a primeira titular de uma quota nessa sociedade no valor nominal de dois milhões e quinhentos mil escudos, e a segunda titular também de uma quota de igual montante, ou seja, de uma quota no valor nominal de dois milhões e quinhentos mil escudos.

Que pelo presente contrato, cedem (vendem) ao terceiro outorgante, a totalidade das suas quotas pelo preço ECV 1\$00 (um, escudo), quantia que já foi paga fora deste acto e da qual dão ao cessionário inteira quitação.

Que as quotas são transmitidas livres de quaisquer ónus e/ou encargos ou outras responsabilidades, bem como livres de quaisquer direitos, seja qual for a sua natureza, que possam prejudicar ou impedir o exercício de todos os direitos sociais a elas inerentes ou a sua livre e total disponibilidade; que são também transmitidas com todos os direitos que lhes são inerentes e lhes estão ou possam vir a estar adstritos.

Pelo terceiro outorgante, na sua qualidade de cessionária, foi dito.

Que aceita a cessão de quota feita e as condições, nos precisos termos exarados.

Conservatória dos Registo da Região da Praia, 14 de Dezembro de 2004. - O Conservador, *Carlos Gregório Gonçalves*.

CONTA Nº 4185/04

Artº 11º, 1 150\$00

Soma 150\$00

Diário:

IMP - Soma 150\$00

10% C. G. J. 15\$00

Requerim. 5\$00

Soma total 170\$00

São: (cento e setenta escudos)

ESCRITURA

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo numero dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro de 1997, que faz parte integrante da escritura de constituição de uma sociedade denominada "STEFANO ROPA - GINÁSIO LIMITADA", Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, registada na Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe do Sal, sob o nº 836.

CONTRATO DE SOCIEDADE

É constituída nos termos deste estatuto, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada "STEFANO ROPA - GINÁSIO L.da", de que é proprietário Stefano Ropa, de nacionalidade italiana, portador do Passaporte 373796W, passado em Itália, a 27 de Janeiro de 2001,

Artigo Primeiro

A Sociedade tem a sua sede em Santa Maria - Ilha do Sal, podendo abrir delegações, sucursais, filiais e outras representações em qualquer parte do país, ou no estrangeiro.

Artigo Segundo

(Objecto)

A exploração de actividades ligadas à Ginástica, Musculação e outras afins, bem como quaisquer outras actividades conexas, actividades desportivas, permitidas por lei no sector.

Artigo Terceiro

(Duração)

A sua duração é por tempo indeterminando, e o início da actividade, conta a partir da data da escritura.

Artigo Quarto

(Gerência)

A Gerência da empresa fica a cargo do proprietário, Stefano Ropa.

Artigo Sexto

(Vinculação)

A empresa "STEFANO ROPA - GINÁSIO LDA, vincula-se pela assinatura do proprietário Stefano Ropa.

Artigo Sétimo

(Capital Social)

1. O Capital Social é de 1.100.000\$00 (um milhão e cem mil escudos), integralmente subscrito pelo proprietário Stefano Ropa,

2. O Capital Social encontra-se totalmente realizado, sendo 360.000\$00 (trezentos sessenta mil escudos) em depósito bancário, (conforme documento anexo), e 750.000\$00 (setecentos e cinquenta mil escudos) em equipamentos, conforme declaração.

Conservatória dos Registos da Região da 2ª Classe do Sal, aos 28 de Outubro de 2004. - A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(640)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário do dia 21 de Outubro de 2004, pela Sociedade "ALBABELLA IMOBILIÁRIA, LDA;
- b) Que ocupa seis folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 4214/04

Artº 11º, 1	150\$00
Artº 11º, 2	120\$00
Soma	270\$00
Diário:	
IMP - Soma	270\$00
10% C. G. J.	27\$00
Requerim.	5\$00
Soma total	302\$00

São: (trezentos e dois escudos)

ESCRITURA

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo numero dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro

de 1997, que faz parte integrante da escritura de constituição de uma sociedade denominada "ALBABELLA IMOBILIÁRIA, LDA", sociedade por quotas de responsabilidade limitada, registada na Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe do Sal sob o nº 842.

CONTRATO DE SOCIEDADE

ESTATUTO

Artigo Primeiro

(Constituição)

1. É constituída nos termos destes estatutos, e pelas disposições legais aplicáveis, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada "ALBABELLA IMOBILIÁRIA LIMITADA", entre:

- a) PRIMEIRO - Alicino Francesco, maior, solteiro, natural de Pordenone/Itália, arquitecto ora residente na Vila de Espargos, Ilha do Sal, titular do Passaporte n.505349-Z, emitido em Pordenone/Itália ao 30 Abril 2002;
- b) SEGUNDO - BELLAFFIORE Fabio, maior, natural de Milão/Itália, comerciante, ora residente na Vila de S. Maria, Ilha do Sal, titular do passaporte n. 616429-B, emitido em Milão aos 15-02-1998, casado com Arlinda Maria Vieira Bellafiore, natural de São Nicolau, identificada pelo Bilhete Identidade 297814, passado a 16 de Julho de 2003, e residente em Santa Maria - Ilha do Sal;
- c) TERCEIRO - Baccaga Tarcisio, maior, solteiro, natural e residente na Itália, titular do Passaporte n. 504473-X, emitido na Itália aos 23 de Janeiro de 2002.

Artigo Segundo

(Firma)

A sociedade adopta o nome de firma "ALBABELLA IMOBILIARIA LIMITADA", brevemente denominada "ALBABELLA LDA";

Artigo Terceiro

(Objecto)

1- A sociedade tem por objecto principal:

- a) Imobiliária em geral, consultoria geral de investimento externo, representação, mediação imobiliária, construção e venda de imóveis civis, industriais e de qualquer outro tipo, gestão Imobiliária e participação noutras sociedades;
- b) Importação e exportação;
- c) Exploração de actividades ligadas à industria hoteleira, nomeadamente bôites, bares, restaurantes, rent-a-car, lojas e outros afins, bem como quaisquer outras actividades conexas ou afins permitidas por lei no sector do turismo, desportos náuticos, aluguer de embarcações de recreio, de auto-veiculos, de ciclomotores, bicicletas, construção e promoção imobiliária, e turística, aldeamento turístico, e portos turísticos;
- d) A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades afins, conexas e complementares com o objecto principal, ou ainda qualquer que seja considerada do seu interesse, desde que assim seja decidido pela Assembleia- Geral.
- e) O comércio a retalho e a grosso e em todas as outras formas, a importação a exportação de todos o produtos compreendidos, bens instrumentais e outros produtos alimentares confeccionados ou conservados;
- f) O comércio a grosso e a retalho de cada tipo de veiculo a motores ou não, civis, industriais, novos, usados, inteiros ou peças, bem como todas as suas partes acessórias e peças acessórias.

- g) O Aluguer de cada tipo de veiculo a motor ou não, civis, comerciais, industriais, agrícolas, marítimos, aéreos, novos e usados, com ou sem condutor, próprios ou de terceiros em aluguer de cada tipo de equipamentos leves e pesados, civis, comerciais, industriais, próprias e de terceiros em aluguer também de qualquer tipo de contentores;
- h) A actividade de oficina, bate-chapa, electro-auto, serviço de colagem e reparação de pneus, a manutenção e remoção de todos os tipos de veículos a motores e não, civis, comerciais, industriais, agrícolas, inteiros ou em peças, e também das suas peças acessórias de troca;
- i) O serviço de socorro nas estradas e a assistência em geral por conta própria e por conta de terceiros a efectuar-se com meios pessoais seja com meios de terceiros ou de aluguer;
- j) O Armazenagem com deposito e custodia de toda a mercadoria, compreendida o armazém com deposito e custo dia da mercadoria, compreendido qualquer tipo de género de automóvel a motor de e não, civil e comercial, industriais, agrícolas, inteiro sou parciais de esse, e também de todas as suas partes acessórias e peças de mudança;
- k) A actividade de agencia de viagens e agencia turística, sem limite territorial e para bilhetes de avião, barco, e qualquer outro tipo de meio de transporte, compreendendo actividade de excursão turística;
- l) Todos os serviços, nenhum excluído para expedição de nacionais e internacionais, via terra, mar, aérea, actividade de expedição nacional e internacional, de carga inteira ou parcial, completos e de qualquer tipo de contentores, caixas móveis e não, conforme as normas vigentes;
- m) Todos os serviços de operação alfandegários nacionais e estrangeiros, segundo quanto previsto nas normativas vigentes;
- n) O Transporte, por conta própria ou por conta do terceiro, para efectuar seja com meios e pessoais próprios, seja por meio de terceiros, por aluguer ou para meios dados em aluguer, conforme as leis vigentes em Cabo Verde e as normas internacionais (normas da comunidade europeia CEE e UE) com possibilidade de efectuar outros tipos de transporte em nome e por conta própria, sempre que a operação para fazer, esteja de acordo com o objecto social e sempre no limite das normas que a lei prevê para este tipo de transporte. Com custodia em armazém, deposito de mercadorias, por conta de terceiro, arrumação de mercadorias, também transferência para outras sedes ou filial o armazém de terceiros,
- o) O serviço de carga e descarga, estivagem, pesagem, controlo da armazenagem catatologagem, armazenagem, custodia, manutenção, refrigeração e seguro para qualquer tipo de mercadoria, entrega, e a toma em conta da mercadoria no território nacional e internacional;
- p) A assumpção de contratos de agência sub-agência representação, revenda para empresas nacionais e internacionais, e mediação e requerimentos para negócios, para a compra e venda em Cabo Verde e no estrangeiro, de qualquer produto com ou em deposito;
- q) O serviço de telefonia publica, fixa e móvel, também com cartão pre-pago e de ligação a Internet e via satélite, ou em qualquer modalidade autorizadas pela lei.
- r) Os serviços de qualquer tipo de seguro civil, industrial, publico, privado, para cada tipo de bem móvel registado e imóvel, e mediação para aquisição de contrato de seguro, ou verificação de contratos e produtos de seguro

para qualquer tipo de mercadoria, para coisas, empresas e pessoas para uso civil comercial industrial agricola e privados;

- s) Todos os serviços, nenhum excluído, de consultadoria, MARKETING, busca e desenvolvimento também a verificação e o depósito de marcas registadas (brevetos, ou novas invenção) e boletins, no território nacional e internacional;
- t) O serviço de "INFORMATION POINT" - informação de cada tipo, e para todos os de cidadãos, empresas nacionais e internacionais, sem exclusão, serviço de apoio bancário para operações varias, a transferência de dinheiro, o pagamento on-line, todos conforme a lei vigente;
- u) A sociedade poderá para o obtenção do objecto social fazer todas as operações, comerciais, industriais, imobiliárias, poderá fazer-se em modo de não permanência, a acessória técnica e de quaisquer actividades conceder e dar garantias bancárias, caução, também a favor de terceiros, assumir para um estável investimento e não de colocação, seja directamente ou indirectamente participação em sociedades cabo-verdianas e estrangeiras tendo por objecto similares, afins e conexas.

Artigo Quarto

(Sede)

1. A Sociedade tem a sua sede em Santa Maria - Ilha do Sal.

2. A sociedade mediante decisão da assembleia-geral, poderá abrir delegações sucursais, filiais e outras representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Artigo Quinto

(Duração)

A sua duração é por tempo indeterminado e o início da sua actividade conta a partir da data da escritura.

Artigo Sexto

(Capital Social)

1. O Capital Social é de 750.000\$ (setecentos cinquenta mil escudos), integralmente subscrito pelos sócios nos seguintes montantes:

- a) Alicino Francesco - 34% - 255.000\$00 (duzentos e cinquenta e cinco mil escudos);
- b) Bellafiore Fabio - 33% - 247.500\$00 (duzentos quarenta e sete mil e quinhentos escudos);
- c) Baccega Tarcisio - 33% - 247.500\$00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos escudos).

2. O Capital Social encontra-se integralmente subscrito e realizado em 100% (cem por cento) em dinheiro,

Artigo Sétimo

(Ano social)

Para todos os efeitos o ano social e o civil, coincidem.

Artigo Oitavo

(Gerência e forma de Obrigar)

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele compete ao sócio majoritário, assim fica nomeado gerente o Francesco Alicino.

Artigo Nono

(Mandatários e Procuradores)

A Sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores que a obrigarão nos termos condicionais e limites constantes dos respectivos mandatos.

Artigo Decimo

(Proibição)

É proibido aos sócios o aos Administradores, obrigar a sociedade em actos estranhos aos fins sociais.

Artigo Decimo Primeiro

Fez-se aos outorgantes a leitura desta escritura, explicações do seu conteúdo e para os devidos efeitos vão assinar comigo.

Conservatória dos Registos da Região da 2ª Classe do Sal, aos 5 de Novembro de 2004. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(641)

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- Que foi requerida pelo número um do diário do dia 21 de Outubro de 2004, pela Sociedade "SOLUÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA";
- Que ocupa quatro folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 4210/04

Artº 11º, 1	150\$00
Artº 11º, 2	90\$00
Soma	240\$00
Diário:	
IMP – Soma	240\$00
10% C. G. J.	24\$00
Requerim.	5\$00
Soma total	269\$00

São: (duzentos sessenta e nove escudos)

ESCRITURA

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo numero dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro de 1997, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade denominada "SOLUÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA", sociedade por quotas de responsabilidade limitada, registada na Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe do Sal sob o nº 843.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo Primeiro

Sócios

É constituída nos termos destes estatutos, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "SOLUÇÃO IMOBILIÁRIA LDA", de que são proprietários:

PRIMEIRO – Alicino Francesco, maior, solteiro, natural de Pordenone/Itália, arquitecto ora residente na Vila de

Espargos, Ilha do Sal, titular do Passaporte nº 505349-Z, emitido em Pordenone/Itália ao 30 Abril 2002.

SEGUNDO – Bellafiore Fabio, maior, natural de Milão/Itália, comerciante, ora residente na Vila de S. Maria, Ilha do Sal, titular do passaporte nº 616429-B, emitido em Milão aos 15-02-1998, casado em regime de comunhão de bens adquiridos, com Arlinda Maria Vieira Bellafiore, natural de São Nicolau - identificada pelo Bilhete Identidade número Y 297814, passado a 16/07/2003, e residente em Santa Maria - Ilha do Sal.

TERCEIRO – Baccega Tarcisio, maior, solteiro, natural e residente na Itália, titular do Passaporte nº 504473-X, emitido na Itália aos 23 Janeiro 2002.

Artigo Segundo

Sede

A Sociedade tem a sua sede em Santa Maria - Ilha do Sal, podendo abrir delegações sucursais, filiais e outras representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro por deliberação da Assembleia-geral.

Artigo Terceiro

Objecto

- A exploração de actividades ligadas á Imobiliária e Serviços, e outros afins permitidas por lei no sector da Imobiliária e Serviços.
- Exploração de actividades ligadas à indústria hoteleira, nomeadamente bôites, bares, restaurantes, rent-a-car, lojas e outros afins, bem como quaisquer outras actividades conexas ou afins permitidas por lei no sector do turismo, desportos náuticos, aluguer de embarcações de recreio, de auto-veiculos, de ciclomotores, bicicletas, construção e promoção imobiliária, e turística, aldeamento turístico, e portos turísticos.

Artigo Quarto

Duração

A sua duração é por tempo indeterminado e o início da sua actividade conta a partir da data da escritura.

Artigo Quinto

Capital Social

1. O Capital Social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), integralmente subscrito pelos sócios nos seguintes montantes:

- Tarcisio Baccega – 98% – 196.000. 000\$ (cento e noventa e seis mil escudos);
- Francesco Alicino – 1% – 2.000\$00 (dois mil escudos);
- Fabio Bellafiore – 1% – 2.000\$00 (dois mil escudos).

2. O Capital Social encontra-se totalmente realizado.

Artigo Sexto

Divisão e Cessação de Quotas

1. É permitida a divisão e cessação de quotas entre os sócios, e igualmente a favor dos seus descendentes.

2. Aos sócios é permitido ceder, a título gratuito, as suas respectivas quotas, mas a sociedade reserva-se o direito de amortizar a quota cedida nestes termos, se entender não aceitar o beneficiário como seu sócio, se a sociedade não exercer esse direito, caberá o mesmo aos sócios interessados.

3. Se um sócio pretender ceder, a título oneroso, a sua quota a pessoa estranha à sociedade, terá que pedir o consentimento desta, desde já se reserva de preferencia, se a sociedade não quiser exercer esse direito, caberá o mesmo interessados.

4. O sócio que desejar fazer a cessação, venda ou qualquer forma de alienação de quotas ou parte delas, deverá comunicá-lo à sociedade por carta registrada, com sessenta dias de antecedência, indicando o interessado e as condições de transação.

Artigo Sétimo

Aumento de Capital Social

A Sociedade poderá aumentar o Capital Social sempre que se mostrar necessário, por deliberação da Assembleia-geral, sendo o montante do aumento subscrito proporcionalmente pelos sócios que o pretenderem fazer.

Artigo Oitavo

Gerência e forma de Obrigar

Fica já nomeado Gerente o Tarcisio Baccega

Artigo Nono

Mandatários e Procuradores

A Sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores que obrigarão a Sociedade nos termos condicionais e limites constantes dos respectivos mandatos.

Artigo Décimo

Proibição

É proibido aos sócios o aos Administradores, obrigar a sociedade em actos estranhos aos fins sociais.

Fez-se aos Outorgantes a leitura desta escritura, explicações do seu conteúdo e para os devidos efeitos vão assinar comigo. Feito na ilha do Sal, aos vinte dias do mês de Setembro do ano dois mil e quatro

Conservatória dos Registos da Região da 2ª Classe do Sal, aos 5 de Novembro de 2004. — A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(642)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário do dia 21 de Outubro de 2004, pela Sociedade "ARQUIPÉLAGO, LDA";
- b) Que ocupa três folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 4210/04

Artº 11º, 1	150\$00
Artº 11º, 2	30\$00
Soma	180\$00
Diário:	
IMP - Soma	180\$00
10% C. G. J.	18\$00
Requerim.	5\$00
Soma total	203\$00

São: (duzentos e três escudos)

ESCRITURA

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro de 1997, que faz parte integrante da constituição de uma sociedade denominada "ARQUIPÉLAGO - Projectos e Obras de Construção

Civil, Sociedade Unipessoal, Limitada" sociedade por quotas de responsabilidade limitada, registada na Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe do Sal sob o nº 844.

CONTRATO DE SOCIEDADE

É constituída nos termos destes estatuto, na sociedade unipessoal de responsabilidade limitada, denominada "ARQUIPÉLAGO PROJECTOS E OBRAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA", de que e proprietário Francesco Alicino, maior, solteiro, arquitecto, natural de Pordenone Itália, ora residente na Vila de Espargos, Ilha do Sal, titular do passaporte Y-297814, emitido em Pordenone Itália ao 16 de Julho de 2003.

Artigo Primeiro

A sociedade tem a sua sede em Espargos, Ilha do Sal, podendo abrir delegações, sucursais, filiais e outras representações em qualquer parte do país, ou no estrangeiro.

Artigo Segundo

Objecto

A sociedade tem por objecto principal:

1. Elaboração de projectos nas áreas de arquitectura;
2. Elaboração de projectos nas áreas de Urbanismo e design, desenvolvimento, estudos para edifícios de todo o tipo e uso (habitação, comércio, escritórios, turístico e industria), projectos de interiores, e loteamentos, com a coordenação de todos os investimentos, incluindo engenharia, redes tecnológicas, espaços verdes, imobiliária e decoração, até à fase de execução, realização, e regularização de documentações;
3. A exploração de actividades ligadas à Imobiliária e serviços e outras afins permitidas por lei no sectores da Imobiliária e serviços, bem como quaisquer outras actividades conexas, consultoria geral de investimento externo, representação, mediação imobiliária, construção e venda de imóveis civis, industriais e de qualquer outro tipo, e participação noutras sociedades e a gestão imobiliária.

Artigo Terceiro

Duração

A sua duração é por tempo indeterminado e o início da sua actividade conta a partir da data da escritura.

Artigo Quarto

Gerência

A gerência da empresa fica no cargo do proprietário Francesco Alicino.

Artigo Quinto

Vinculação

A Empresa "ARQUIPÉLAGO LDA", vincula-se pela assinatura do Francesco Alicino.

Artigo Sexto

Capital Social

- 1-. O capital Social é de 200.000\$ (duzentos mil escudos), integralmente subscrito pelo proprietário Francesco Alicino
2. O capital social encontra-se totalmente realizado, sendo duzentos mil escudos em deposito bancário, (conforme documento anexo).

Conservatória dos Registos da Região da 2ª Classe do Sal, aos 11 de Novembro de 2004. — A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(643)

AVISO

1. Os Exm^{os} assinantes do *Boletim Oficial* são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 2005, até 31 de Dezembro do corrente ano.

2. As assinaturas serão pagas directamente nos cofres da Imprensa Nacional ou através do Depósito a Ordem nº 10648661 no BCA, de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro.

3. Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional, Calçada Diogo Gomes, nº 1 ou C.P. 113 – Praia, ilha de Santiago – Cabo Verde.

TABELA I – ASSINATURAS

Série	Cabo Verde		Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
I	5 000\$00	3 700\$00	6 700 \$00	5 200\$00	7 200\$00	6 200\$00
II	3 500\$00	2 200\$00	4 800\$00	3 800\$00	5 800\$00	4 800\$00
III	3 000\$00	2 000\$00	4 000\$00	3 000\$00	5 000\$00	4 000\$00

TABELA II – PORTES DO CORREIO AÉREO POR SÉRIE

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	5 200\$00	2 600\$00
Estrangeiro	10 400\$00	5 200\$00

TABELA III – AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	5 000\$00
1/2 Página	2 500\$00
1/4 Página	1 000\$00



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@cvtelecom.cv

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	5 000\$00	3 700\$00	I Série	6 700\$00	5 200\$00
II Série	3 500\$00	2 200\$00	II Série	4 800\$00	3 800\$00
III Série	3 000\$00	2 000\$00	III Série	4 000\$00	3 000\$00
AVULSO por cada página		10\$00	Para outros países:		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série	7 200\$00	6 200\$00
			II Série	5 800\$00	4 800\$00
			III Série	5 000\$00	4 000\$00
AVULSO por cada página					10\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	5 000\$00
1/2 Página	2 500\$00
1/4 Página	1 000\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 80\$00